



SGD: 2022/27009/143516

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

(Processo Administrativo nº 2022/27000/006026)

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PROCESSO:	2022/27000/006026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DATA/HORÁRIO:	22/12/2022 às 9h00min (Horário de Brasília)
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	569.0000.000 e 500.0000.103
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	27000.010.1.12.368.1156.2386
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30 e 3.3.90.31
PREGOEIRA DESIGNADO:	Alyandra de Abreu Alves Silvestre
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ASSESSORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Estadual nº 2.434/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 1276/2022, por autoridade competente. Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.





1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição dos itens dispostos nos Termos de Compromisso nº 202141984-8 e nº 202141801-8, conforme segue: Kit Material Esportivo 1: (10 bolas de vôlei, 10 bolas de futsal, 5 bolas de basquete, 5 bolas de handbol, 1 rede de vôlei, 6 raquetes de tênis de mesa, 30 unidades de bolas de tênis de mesa, 40 cones), Kit Material Esportivo 2: (20 bambolês *live up*, 30 colchonetes para esportes, 10 petecas, 3 bombas de ar, 36 unidades de coletes para esportes, 2 apitos profissionais), Corda para pular, Tatame em eva (placas), Tabuleiros com peças para xadrez, Tabuleiros com peças para dama, kit futebol, kit basquete e kit premiação esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria Estadual da Educação, quanto à composição de materiais, necessários para subsidiar as atividades pedagógicas das Unidades Escolares participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – PECIM, sendo elas: Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva – Gurupi/TO, Escola Estadual São José Operário – Paraíso do Tocantins/TO, Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros – Palmas/TO, Colégio Estadual Dom Alano – Peixe/TO, Escola Estadual Vila União – Palmas/TO e Colégio Estadual Tiradentes – Formoso do Araguaia/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019.

1.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.6. Na hipótese de haver diferença entre a descrição dos itens registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no Edital e seus anexos deverão ser consideradas as do Termo de Referência deste Edital.

1.7. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de especificação do objeto

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 27000.010.1.12.368.1156.2386

Fonte: 569.0000.000 e 500.0000.103

Programa de Trabalho: 12.368.1156.2386

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.31

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira–ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação na presente licitação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em





campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.12. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009;

4.2.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.2.17. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.2.18. Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43,§1º da LC nº123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da





inobservância a de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário (XXXXXXXXXX) e (XXXXXXX) total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que





não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 3,00 (três reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a





dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos





demaís licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB nº971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.6. Para aceitabilidade dos itens serão avaliados, minimamente, os aspectos e padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados com o protótipo, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.6.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1. Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros;

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.13.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período o de existência da sociedade.

9.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, sede correr de lei ou contrato social/estatuto





social.

9.13.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Logo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário e a especificação do fornecimento. A Pregoeira poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

9.14.3. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

9.14.4. Será vedada a participação de empresas que constituam o mesmo grupo econômico e societário.

9.14.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.9. Fica a critério do pregoeiro, solicitar aos licitantes documentos complementares para subsidiar a análise dos Atestados apresentados, comprovando a compatibilidade do objeto licitado, através de documentos como Contratos, Notas de Empenho e Notas Fiscais vinculados aos respectivos Atestados, sendo passível de sanção o fornecedor que se enquadrar no item 18.1 deste Edital.

9.14.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





9.14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda ato das demais exigências do edital.

9.14.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” ano a data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,





prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induz ao julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS

11.2 Apresentar junto à proposta de preço catálogos ou desenhos técnicos dos materiais constando marca, modelo, procedência.

11.3 O Órgão contratante se reserva no direito de solicitar AMOSTRA de um ou mais itens que compõem os kits, para conferência da qualidade dos mesmos.

11.3.1 O licitante melhor classificado poderá apresentar amostra dos produtos licitados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação formal do pregoeiro, para avaliação técnica da unidade solicitante dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, que deverá ser encaminhada para o Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas – TO, observado os horários de expediente do setor, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

11.3.2 O prazo para a avaliação das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações mediante solicitação do PREGOEIRO.

11.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.3.4 Para aceitabilidade dos itens serão avaliados, minimamente, os aspectos e padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

11.4 Na análise da amostra serão considerados como o atendimento às especificações, à qualidade do material e dos acabamentos e a adequação da solução proposta. Serão observados os seguintes critérios: tonalidade, formato/design, tamanho/medidas mínimas, qualidade/estrutura/plásticos.

11.5 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.6 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem ou documento anexo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, garantia não inferior a 1 (um) ano, quantidade do produto, marca, número de referência, código





do produto e modelo.

11.7 As amostras solicitadas e aprovadas não constituem em parte dos quantitativos totais solicitados para o item, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

11.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

11.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.10 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 3 deste Termo.

11.11 O Laudo de Verificação das Amostras terá caráter eliminatório no caso de não aprovação das mesmas.

11.12 A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação do licitante vencedor do item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2..2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida atos os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Dentro da validade do contrato, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.





16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008. 22.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. Por se tratar de aquisição com valor vultuoso, o recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, aplicando-se de forma análoga dispositivo da Lei 8.666/93.





18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

19.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho, referente à compra total do item.

19.2 A entrega dos objetos deste Termo de Referência, não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

19.3 A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

19.4 As cordas para pular, kit futebol, kit basquete, materiais esportivos, medalhas, troféus, tabuleiro e peças para dama, tabuleiro, peças para xadrez e tatames serão recebidos da seguinte forma:

19.4.1 Provisoriamente: até 10 (dez) dias úteis após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

19.4.2 Definitivamente: decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais esportivos e jogos de tabuleiro que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.

19.5 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

19.6 Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

19.8 Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.





20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1.1. As obrigações da Contratada são:

20.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.2.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.1.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montagem dos materiais objeto deste contrato, obedecendo aos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

20.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.1.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

20.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

20.1.9. Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus





produtos, obedecendo às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

20.1.10. Garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

20.1.11. Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

20.1.12. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

20.13. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

20.2.1. As obrigações da Contratante são:

20.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2.8. Receber através de servidor/comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

20.2.9. Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.





20.2.10. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

20.2.11. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor/comissão responsável por esta atribuição.

20.2.12. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR.

20.2.13. Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas.

20.2.14. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

21.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de





abril de 2018.

21.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em





pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretar em prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.4.2. Multa de 10% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela condutado licitante.

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,





observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@seduc.to.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço contido no preâmbulo do Edital.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

24.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que





não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Palmas/TO, 7 de dezembro de 2022.

(Assinatura Digital)

GRACÍANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO

Assessora de Licitações

ATO Nº 845 – NM



**ANEXO I****TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme o disposto no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá considerar para todos os efeitos, notadamente para a elaboração da proposta, as especificações contidas na tabela abaixo, sendo que eventuais dúvidas o pregoeiro poderá ser contatado por meio do e-mail cpl@seduc.to.gov.br.

Para a aquisição dos materiais a área requisitante entendeu ser necessária agrupá-los em kits, contudo no CATMAT do Comprasnet não há materiais similares aos requeridos cuja unidade de fornecimento seja kit.

ITEM	QTN	UNID	OBJETOS	CONCORRÊNCIA	COTA PRINCIPAL 75%	COTA RESERVA DA 25%	VALOR MÍNIMO DE LANCE
1	11	KIT	Kit Material Esportivo 1 = 10 bolas de vôlei, EM PVC, 67 CM, PRESSÃO 4-5 LB; 10 bolas de futsal, em poliuretano, 62 cm de circunferência, pressão de 4-6 lbs; 5 bolas de basquete, em borracha, 74 cm de circunferência, pressão 7-9 lb; 5 bolas de handbol, em PVC, circunferência de 54 a 56 cm, peso de 325 a 400g, matrizada; 1 rede de vôlei medindo 9,50 X 1,00m, Fio 2, Malha 12 X 12cm, Polietileno, 2 lonas em algodão (superior e inferior); 6 raquetes de tênis de mesa com cabo estilo clássico com formato côncavo liso, borracha lisa dos 2 lados, sem esponja; 30 unidades de bolas de tênis de mesa; e, 40 cones demarcatório de agilidade, de 18 cm de altura.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00
2	10	KIT	Kit Material Esportivo 2 = 20 bambolês live up, confeccionado em plástico PVC, com peças desmontáveis, com 88cm de diâmetro; 30 colchonetes para esportes, colchonete de EVA, antiderrapante – 10mm, dimensões aproximadas (LxC): 50x101cm, composição: EVA antiderrapante, peso aproximado: 600g, espessura: 10mm; 10 petecas com 4 penas brancas costuradas na base em borracha de EVA, montadas paralelamente duas a duas, de modo que o quadrado formado por elas caiba num círculo	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00





			ideal com diâmetro de aproximadamente 5cm. Base construída com discos de borracha, montados em camadas sobrepostas, ter entre 5 cm e 5,2 cm de diâmetro, altura total de 20cm, peso 40 a 42g; 3 bombas de ar, com prolongador, dimensões aproximadas: (A x L): 24 x 04cm, composição cano: 100% polipropileno, circunferência aproximada: 12cm, composição agulha: 100% metal, peso aproximadamente: 110g; 36 unidades de coletes para esportes 100% poliéster laterais com elástico dimensões aproximadas: 50 cm x 65 cm (largura x altura); 2 apitos profissionais.				
3	161	UND	Corda para pular, em PVC, com aproximadamente 2,75 m de comprimento.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00
4	15	UND	Tatame em EVA (placas) = 12 tapetes tatame 100 X 100 cm (20mm de espessura) bicolor alta qualidade, 100% atóxico.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00
5	118	UND	Tabuleiros com peças para xadrez = tabuleiro de madeira 3 em 1 (29x29cm) profissional completo.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00
6	93	UND	Tabuleiros com peças para dama = tabuleiro e peças madeira oficial.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00
7	09	KIT	Kit Futebol = 02 redes para gol futsal em malha 12x12cm, confeccionada no fio 2mm polietileno de alta densidade medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura; 02 traves de futebol em aço de carbono 3 e 1 1/4 na chapa 18mm, pintura epoxi branca resistente; jogo de traves de gol portátil (duas unidades), dobrável, medindo aproximadamente 90cm x 60cm, feita em tubo de aço carbono 1 1/4" e 3/8", rede nylon/seda com malha de 5cm.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00





8	10	KIT	Kit Basquete = 2 tabelas de basquete oficial, confeccionada em compensado naval de 18 mm, tabela e aro com medidas oficiais com rede 100% polipropileno (pp) fio 3, moldura e cantoneiras em aço; 01 par de redes oficial de basquete com nós e malha 7 x 7 cm com 10 alças.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00
9	24	KIT	Kit Premiação Esportiva = 50 Medalhas de honra ao mérito em liga metálica, com fitas em poliéster resistente em cada medalha; Troféus com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada, com base em polímero com 18 cm de altura, base quadrada com 7,5cm de largura em polímero na cor preta e plaqueta para gravação.	ME/EPP	-	-	R\$ 3,00





ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo licitatório, tipo menor preço por item, para a aquisição dos itens dispostos nos Termos de Compromisso nº 202141984- 8 e nº 202141801-8, conforme segue: Kit Material Esportivo 1 (10 bolas de vôlei, 10 bolas de futsal, 5 bolas de basquete, 5 bolas de handbol, 1 rede de vôlei, 6 raquetes de tênis de mesa, 30 unidades de bolas de tênis de mesa, 40 cones), Kit Material Esportivo 2 (20 bambolês *live up*, 30 colchonetes para esportes, 10 petecas, 3 bombas de ar, 36 unidades de coletes para esportes, 2 apitos profissionais), Corda para pular, Tatame em eva (placas), Tabuleiros com peças para xadrez, Tabuleiros com peças para dama, kit futebol, kit basquete e kit premiação esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria Estadual da Educação, quanto à composição de materiais, necessários para subsidiar as atividades pedagógicas das Unidades Escolares participantes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – PECIM, sendo elas: Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva – Gurupi/TO, Escola Estadual São José Operário – Paraíso do Tocantins/TO, Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros – Palmas/TO, Colégio Estadual Dom Alano – Peixe/TO, Escola Estadual Vila União – Palmas/TO e Colégio Estadual Tiradentes – Formoso do Araguaia/TO, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da Necessidade da Contratação

2.1.1 A aquisição de materiais esportivos e jogos de tabuleiro vislumbra atender às necessidades de alunos das Escolas Cívico-Militares do PECIM, visando a garantia do direito constitucional a educação de qualidade e à melhoria no atendimento aos alunos.

2.1.2 A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela sociedade para melhoria dos indicadores educacionais. Há





outros elementos intraescolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar.

2.1.3 O Tocantins é um estado novo, porém muitas escolas já existiam e carecem de modernização, pois os materiais esportivos vão se deteriorando com a ação do tempo, necessitando de renovação. A aquisição de novos materiais é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições satisfatórias de ensino.

2.1.4 Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins vêm trabalhando para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

2.1.5 Reforçamos que tal aquisição se faz necessária para propiciar melhores materiais esportivos e jogos de tabuleiro para os alunos e tornando as aulas mais dinâmicas e participativas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Itens referentes aos Termos de Compromisso N° 202141984-8 e N° 202141801-8.

ITE M	QTN	UNID	OBJETOS
1	11	KIT	Kit Material Esportivo 1 = 10 bolas de vôlei; 10 bolas de futsal; 5 bolas de basquete; 5 bolas de handbol; 1 rede de vôlei medindo 9,50 X 1,00m, Fio 2, Malha 12 X 12cm, Polietileno, 2 lonas em algodão (superior e inferior); 6 raquetes de tênis de mesa com cabo estilo clássico com formato côncavo liso, borracha lisa dos 2 lados, sem esponja; 30 unidades de bolas de tênis de mesa; e, 40 cones demarcatório de agilidade, de 18 cm de altura.
2	10	KIT	Kit Material Esportivo 2 = 20 bambolês <i>live up</i> ; 30 colchonetes para esportes; 10 petecas; 3 bombas de ar; 36 unidades de coletes para esportes 100% poliéster laterais com elástico dimensões aproximadas: 50 cm x 65 cm (largura x altura); 2 apitos profissionais.
3	161	UNID	Corda para pular, em PVC, com aproximadamente 2,75 m de comprimento.
4	15	UNID	Tatame em EVA (placas) = 12 tapetes tatame 100 X 100 cm (20mm de espessura) bicolor alta qualidade, 100% atóxico.
5	118	UNID	Tabuleiros com peças para xadrez = tabuleiro de madeira 3 em 1 (29x29cm) profissional completo.





6	93	UNID	Tabuleiros com peças para dama = tabuleiro e peças madeira oficial.
7	09	KIT	Kit Futebol = 02 redes para gol futsal em malha 12x12cm, confeccionada no fio 2mm polietileno de alta densidade medindo 3,20m na largura, 2,10m de altura; 02 traves de futebol em aço de carbono 3 e 1 1/4 na chapa 18mm, pintura epoxi branca resistente; jogo de traves de gol portátil (duas unidades), dobrável, medindo aproximadamente 90cm x 60cm, feita em tubo de aço carbono 1 1/4" e 3/8", rede nylon/seda com malha de 5cm.
8	10	KIT	Kit Basquete = 2 tabelas de basquete oficial, confeccionada em compensado naval de 18 mm, tabela e aro com medidas oficiais com rede 100% polipropileno (pp) fio 3, moldura e cantoneiras em aço; 01 par de redes oficial de basquete com nós e malha 7 x 7 cm com 10 alças.
9	24	KIT	Kit Premiação Esportiva = 50 Medalhas de honra ao mérito em liga metálica, com fitas em poliéster resistente em cada medalha; Troféus com estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada, com base em polímero e plaqueta para gravação. Podem ser usadas para premiação de qualquer modalidade ou ocasião.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ADJUDICAÇÃO

4.1 Visando uma padronização, e economicidade para o Estado, está sendo elaborado um processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de materiais esportivos e jogos de tabuleiro para serem adquiridos por esta Pasta para serem utilizados nas Unidades Escolares do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Outrossim, considerando a padronização necessária, aliada à qualidade dos materiais esportivos e jogos de tabuleiro a serem entregues, foram agrupados os Termos de Compromisso, buscando desta forma, a eficácia e não correndo o risco de produções e qualidades diferentes, além de eliminar/diminuir o risco de prejuízos no processo de distribuição, caso uma empresa atrase ou não proceda a entrega de itens pertencentes a determinado termo de compromisso. A intencionalidade é assegurar a entrega do material esportivo e jogos de tabuleiro enquanto política pública focada na qualidade do ensino e da aprendizagem, proporcionando e contemplando os alunos e professores com o conforto mínimo necessário para o sucesso do aprendizado.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os objetos a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e Decreto nº 3.555, de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão que será realizado por meio da tecnologia de informação e comunicação.

5.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. PROPOSTA

7.1 Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folder, ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.

7.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 O atestado deverá ser emitido em papel timbrando e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

8.2 O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

8.3 Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

8.4 Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

8.5 Possuir certificado de conformidade com a Norma ABNT/NBR vigente.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

9.1.1 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.2 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.





9.1.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10. DA AMOSTRA

10.1 Apresentar junto à proposta de preço catálogos ou desenhos técnicos dos materiais constando marca, modelo, procedência.

10.2 O Órgão contratante se reserva no direito de solicitar AMOSTRA de um ou mais itens que compõem os itens, para conferência da qualidade dos mesmos.

10.2.1 O licitante melhor classificado poderá apresentar amostra dos produtos licitados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da solicitação formal do pregoeiro, para avaliação técnica da unidade solicitante dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, que deverá ser encaminhada para o Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas – TO, observado os horários de expediente do setor, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.

10.2.2 O prazo para a avaliação das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações mediante solicitação do PREGOEIRO.

10.2.3 O Órgão contratante se reserva no direito de solicitar AMOSTRA de um ou mais itens que compõem os lotes, para conferência da qualidade dos mesmos.

10.2.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.2.5 Para aceitabilidade dos itens serão avaliados, minimamente, os aspectos e padrões estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos e na proposta.

10.3 Na análise da amostra serão considerados como o atendimento às especificações, à qualidade do material e dos acabamentos e a adequação da solução proposta. Serão observados os seguintes critérios: tonalidade, formato/design, tamanho/medidas mínimas, qualidade/estrutura/plásticos.

10.4 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem ou documento anexo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, garantia não inferior a 1 (um) ano, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.6 As amostras solicitadas e aprovadas não constituem em parte dos quantitativos totais solicitados para o item, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.





10.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

10.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.9 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem problemas durante a análise técnica e apresentarem divergências quanto às especificações apresentadas no item 3 deste Termo.

10.10 O Laudo de Verificação das Amostras terá caráter eliminatório no caso de não aprovação das mesmas.

10.11 A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação do licitante vencedor do item.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

11.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.1.2 No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro (a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

11.1.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento do item;

11.1.4 Declaração de garantia mínima de 1 (um) ano, para os produtos dos Termos de Compromisso, sob pena de não aceitação da proposta no caso de descumprimento desta solicitação, indicando o CNPJ/MF, a razão social e endereço com telefone e correio eletrônico da empresa, além da descrição do nome da pessoa responsável pela assistência técnica, com telefone, correio eletrônico, endereço, RG e CPF.

11.6 Após a habilitação poderá o licitante ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.7 O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo: razão Social, CNPJ e





endereço do emitente, Local e Data de Emissão do Atestado, Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

11.8 Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.9 Será vedada a participação de empresas que constituam o mesmo grupo econômico e societário.

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

12.1 Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho, referente à compra total do item.

12.2 A entrega dos objetos deste Termo de Referência, não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

12.3 A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

12.4 As cordas para pular, kit futebol, kit basquete, materiais esportivos, medalhas, troféus, tabuleiro e peças para dama, tabuleiro, peças para xadrez e tatames serão recebidos da seguinte forma:

12.4.1 Provisoriamente: até 10 (dez) dias úteis após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.4.2 Definitivamente: decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais esportivos e jogos de tabuleiro que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.

12.5 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

12.6 Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

12.8 Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e





demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1 Garantia mínima de 30 (trinta) dias, para os demais Itens, contra eventuais defeitos de fabricação e montagem.

13.2 Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.3 O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela contratante.

14. EMBALAGEM

14.1 Para os itens – cordas para pular, kit futebol, kit basquete, materiais esportivos, medalhas, troféus, tabuleiro e peças para dama, tabuleiro e peças para xadrez e tatames deve-se embalar cada item individualmente, com papelão ondulado ou plástico bolha.

14.2 Rotulagem da embalagem - devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

14.3 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

14.4 Não deverão ser utilizados filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





15.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montagem dos materiais objeto deste contrato, obedecendo aos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

15.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

15.8 Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

15.9 Garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

15.10 Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.11 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:





- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

15.12 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 Receber através de servidor/comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

16.4 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

16.5 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

16.6 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor/comissão responsável por esta atribuição.

16.7 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR.

16.8 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas.





16.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos





significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

19.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

19.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.8 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.





19.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

20.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

20.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O fiscal/gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

22.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.3 Por se tratar de aquisição com valor vultoso, o recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, aplicando-se de forma análoga dispositivo da Lei 8.666/93.

22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ITENS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, estão contemplados no Orçamento de Classificação Orçamentária: **27000.010.1.12.368.1156.2386**, fontes: **569.0000.000** e **500.0000.103** - Natureza de despesa: **3.3.90.30** e **3.3.90.31**.





25. SETOR(ES) SOLICITANTE(S)

Palmas, 27 de outubro de 2022.

**SOLANGE SILVESTRE XAVIER
LUCENA**
Assessora de Apoio aos Municípios/Solicitante

RITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
Responsável pela Ação

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente de Educação Básica

Autorizo, observadas as normas legais.

Em _____/_____/2022

Secretário da Educação



**ANEXO III DO EDITAL****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****PROCESSO: 2022/27000/006026**

**TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A
EMPRESA _____,
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS
DE TABULEIRO VISLUMBRA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DE
ALUNOS DAS ESCOLAS CÍVICO-
MILITARES DO PECIM.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001- 08,....., domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº....., dede.....de 20..., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... - SSP-....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/27000/001512 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão nº 17/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais esportivos e jogos de tabuleiro vislumbra atender às necessidades de alunos das Escolas Cívico-Militares do PECIM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					





2					
3					
...					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de correntes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE
	3.3.90.30	569.0000.000
27000.010.1.12.368.1156.2386	3.3.90.31	500.0000.103

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Para cada fornecimento a unidade compradora emitirá uma Autorização de Fornecimento de Material e respectiva Nota de Empenho, referente à compra total do item.

8.2 A entrega dos objetos deste Termo de Referência, não poderá estar vinculada a débitos de outro Termo de Compromisso de Fornecimento ou contrato, porventura existente, sob pena de sanções previstas em lei.

8.3 A entrega do objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

8.4 As cordas para pular, kit futebol, kit basquete, materiais esportivos, medalhas, troféus, tabuleiro e peças para dama, tabuleiro, peças para xadrez e tatames serão recebidos da seguinte forma:

8.4.1 Provisoriamente: até 10 (dez) dias úteis após a comunicação escrita da contratada, desde que confirmado, pela fiscalização da contratante, o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8.4.2 Definitivamente: decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório, será realizada vistoria para efeito do recebimento definitivo, por comissão indicada pela contratante. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais esportivos e jogos de tabuleiro que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da lei nº 8.666/93.

8.5 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.





8.6 Considerar-se-á definitivo o recebimento dos objetos deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança dos objetos contratados.

8.8 Ocorrerão por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução dos objetos deste instrumento, caso se faça necessário.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do setor da Assessoria dos Municípios da Secretaria da Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 Por se tratar de aquisição com valor vultuoso, o recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, aplicando-se de forma análoga dispositivo da Lei 8.666/93.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em

Documento foi assinado digitalmente por GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO em 07/12/2022 15:50:37.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: EA51D5F8012AB1FD





português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento, entrega e montagem dos materiais objeto deste contrato, obedecendo aos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os materiais ofertados.

10.8 Atender às recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados de seus produtos, obedecendo às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes ao assunto.

10.9 Garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.





10.10 Responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

10.11 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão. b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

10.12 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

10.13 São obrigações da Contratante:

10.13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15 Receber através de servidor/comissão competente, os materiais descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

10.16 Devolver, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

10.17 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

10.18 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais através de servidor/comissão responsável por esta atribuição.

10.19 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR.

10.20 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos deste Termo de Referência, diligenciado nos casos que exigirem providências corretivas.





10.21 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.8 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as





empresas ou profissionais que:

- 11.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 11.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE
Secretário da Educação
Contratante

Responsável legal da CONTRATADA
Empresa
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

